

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

L E I N º 767

de 23 de maio de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes do loteamento e arruamento da Vila São Bento, situado no Primeiro Subdistrito da Sede, aprovado pela Prefeitura Municipal, pelo Processo nº 1153 de 1959, a saber:

- I) - ARAGUAIA, as ruas A e 2;
- II) - AGUAPEÍ, a rua L;
- III) - QIAPQUE, a rua B;
- VI) - APORÉ, a rua K;
- V) - APA, a rua H;
- VI) - GRAJAÚ, a praça T;
- VII) - CUIABÁ, a rua T;
- VIII) - TITÊ, a praça F;
- XI) - GURUPI, as ruas G e J;
- X) - IVAÍ, a rua D;
- XI) - IGUACU, a rua C;
- XII) - PELOTAS, a rua F;
- XIII) - QUARÁI, a rua 3;
- XIV) - JACUÍ, a rua 4;
- XV) - PARNAIBA, a rua 5;
- XVI) - CANINDÉ, a rua 6;
- XVII) - PARANAPANEMA, a rua 7;
- XVIII) - CARINHANHA, a rua 8;
- XIX) - JEQUITINHONHA, a rua 9; e,
- XX) - JAGUARIBE, a rua 10.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de maio de 1961.

Elmano Freire de Azevedo
ELMANO FREIRE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Jose Machado
Jose Machado
Chefe da S.M.P.